



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.123 de 8 de agosto de 2019.

Autoria: Álvaro Murilo Reis Roriz

“Institui, no âmbito do município de Luziânia, o mês de agosto como: Agosto Lilás”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Luziânia, o mês de agosto como: “Agosto Lilás”.

Parágrafo único. O objetivo do “Agosto Lilás” é realizar atividades e mobilizações direcionadas a mulheres sobre seus direitos, como também realizar a sensibilização masculina com relação à violência doméstica e familiar.

Art. 2º O “Agosto Lilás” será realizado, anualmente, no período de 1º (primeiro) a 31 (trinta e um) de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial do município de Luziânia.

Art. 3º Os principais prédios públicos municipais e privados poderão ser iluminados com a cor lilás durante o mês de agosto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 8 (oito) dias do mês de agosto de 2019.

PAULO CÉSAR CARDOSO FEITOSA – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

IVAN DE OLIVEIRA COUTO – 2º Secretário